N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

CAPITEL INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.070.167/0001-71

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/04/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

CAPITEL INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Capitel Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 22 de julho de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Capitel Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Responsabilidade Limitada em 30 de abril de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 22 de julho de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 13.473 mil, que representa 76,30% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimento como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 4.175 mil, representando 23,64% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas do fundo de investimento que obtém ganhos através de aplicações em títulos públicos federais, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de julho de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Capitel Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 59.070.167/0001-71

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/04/2026	% sobre patrimônio líquido
Ativo			
Disponibilidades	**3**	**8**	**0,05**
Singulare CTVM S.A.		8	0,05
Títulos e Valores Mobiliários		**4.175**	**23,64**
Cotas de fundos de investimentos		**4.175**	**23,64**
Fundos de investimento financeiro	**4**	**4.175**	**23,64**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		4.175	23,64
Direitos creditórios	**5**	**13.473**	**76,30**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**13.473**	**76,30**
Direitos creditórios a vencer		11.641	65,92
Direitos creditórios vencidos		4.787	27,11
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(2.955)	(16,73)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**-**	**-**
Direitos creditórios a vencer		805	4,56
Direitos creditórios vencidos		-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(805)	(4,56)
Outros valores a receber		**45**	**0,26**
Outros valores a receber		45	0,26
Total do ativo		**17.701**	**100,25**
Passivo			
Taxa de administração e gestão		24	0,14
Taxa de custódia e auditoria		13	0,07
IRRF a recolher		5	0,03
Outros valores a pagar		1	0,01
Total do passivo		**43**	**0,25**
Patrimônio líquido		**17.658**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**17.701**	**100,25**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Capitel Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 59.070.167/0001-71

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Período de 22 de julho de 2025 (Início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/04/2026
Composição do resultado do período	
Direitos creditórios	**(55)**
Resultados de direitos creditórios	3.240
Resultados de direitos creditórios - outros	465
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(3.760)
Títulos e Valores Mobiliários	**103**
Cotas de fundos de investimento	**103**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	103
Demais receitas	**2**
Outras receitas diversas	2
Demais despesas	**(870)**
Taxa de custódia e auditoria	(30)
Taxa de administração e gestão	(191)
Taxa de distribuição de cotas	(1)
Despesas do serviço financeiro	(7)
Taxa de fiscalização - CVM	(4)
Despesas de consultoria	(632)
Outras despesas diversas	(4)
Resultado do período	**(820)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Capitel Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 59.070.167/0001-71

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 22 de julho de 2025 (Início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

			30/04/2026
Cotas emitidas			**19.171**
	4.595,954621	cotas subordinadas	4.161
	14.400.771,658595	cotas mezanino	15.010
Cotas resgatadas			**(693)**
	60,781411	cotas subordinadas	(64)
	559.596,547229	cotas mezanino	(629)
Resultado do período			**(820)**
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas			**18.478**
Patrimônio líquido no final do período			**17.658**
Total de 4.535,173210 cotas subordinadas a R$ 401,415270			1.820
Total de 13.841.175,111366 cotas mezanino a R$ 1,144240			15.838

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Capitel Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 59.070.167/0001-71

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 22 de julho de 2025 (Início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**30/04/2026**
Resultado líquido do período	**(820)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado dos direitos creditórios	(731)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(103)
(+) Provisão para redução no valor de recuperação	3.760
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	24
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	13
(+) Outros valores a pagar não liquidados	1
Resultado ajustado	**2.144**
(Aumento) Cotas de fundos de investimento	(4.072)
(Aumento) Direitos creditórios	(16.502)
(Aumento) Outros valores a receber	(45)
Aumento em Valores a pagar	5
Caixa líquido (consumido) nas atividades operacionais	**(18.470)**
Cotas emitidas	19.171
Cotas resgatadas	(693)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**18.478**
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**8**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	8

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

CAPITEL INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.070.167/0001-71

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Período de 22 de julho de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Capitel Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada ("Fundo") é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio aberto, iniciou suas atividades em 22 de julho de 2025, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração, regido pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e seu Anexo Normativo II, e regido por seu Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo tem por objeto a aplicação preponderante de seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios Não Padronizados, conforme definidos no Regulamento, observada a Política de Investimento constante do Anexo A. O Fundo poderá emitir Classes e Subclasses de Cotas, cujas características constarão dos respectivos Anexos Descritivos e Apêndices anexos do Regulamento

O público-alvo são investidores profissionais, conforme regulamentação aplicável, em especial a Resolução CVM nº 30.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de julho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à

operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de abril de 2026

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% Provisão	0,00%	1,27%	13,62%	37,46%	70,51%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros..

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No período de 22 de julho de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026 o Fundo não possui baixa para prejuízo (write off).

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	30/04/2026			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	85,472298	48.845,198703	4.175
Total				**4.175**

No período de 22 de julho de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo/negativo de R$ 103 e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

O objetivo do Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios, formalizados pelos Documentos Comprobatórios e Documentos Adicionais correspondentes, quando originados por Duplicatas, Cédulas de Crédito Bancário, Notas Comerciais, Notas Promissórias, cheques, CRI, Boletos de Cartão de Crédito, CPR, Crédito Consignado, Contrato de Aluguel; e (ii) Ativos Financeiros, observados os critérios de composição e diversificação da carteira da Classe, conforme estabelecidos neste Anexo Descritivo.

5.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	7.976	1.014	8.990
De 31 a 60 dias	2.309	346	2.655
De 61 a 90 dias	1.308	1.720	3.028
De 91 a 120 dias	20	1.707	1.727
De 121 a 365 dias	28	-	28
Totais	**11.641**	**4.787**	**16.428**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(2.955)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**13.473**

5.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	32	-	32
De 31 a 60 dias	32	-	32
De 61 a 90 dias	31	-	31
De 91 a 120 dias	31	-	31
De 121 a 365 dias	236	-	236
Maior de 365 dias	443	-	443
Totais	**805**	**-**	**805**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(805)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**-**

5.4) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	**30.04.2026**
(=) Saldo inicial	**-**
(+) Aquisições	66.983
(-) Liquidações	(52.990)
(+) Rendimentos	3.240
(=) Saldo no final do exercício	**17.233**

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificado no resultado como “Resultado de Direitos Creditórios - Outros”, cujo montante é de R$ 465 refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de abril de 2026

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A (especial)	805	-	805	100,00%	(805)
A	10.345	712	11.057	0,00%	-
B	31	289	320	1,27%	(4)
C	275	186	461	13,62%	(63)
D	169	885	1.054	37,46%	(395)
E	821	2.714	3.535	70,51%	(2.493)
Saldo em 30.04.2026	**12.446**	**4.786**	**17.232**		**(3.760)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					3.760
Saldo no exercício anterior					**-**

5.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	1.412	-	1.412	8,00%
Devedor 2	1.178	-	1.178	6,67%
Devedor 3	1.035	-	1.035	5,86%
Devedor 4	784	-	784	4,44%
Devedor 5	635	-	635	3,60%
Devedor 6	601	-	601	3,40%
Devedor 7	488	-	488	2,76%
Devedor 8	622	(233)	389	2,20%
Devedor 9	350	-	350	1,98%
Devedor 10	317	-	317	1,80%
Demais devedores	9.811	(3.527)	6.284	35,59%
Total	**17.233**	**(3.760)**	**13.473**	**76,30%**

5.7) Recompra de direitos creditórios

No período de 22 de julho de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes no montante de R$ 2.490.

5.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	40,15%	47,96%	55,43%

5.9) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Critérios de Elegibilidade listados abaixo deverão ser validados pela Gestora, na data aquisição de Direitos Creditórios pela Classe, sendo certo que os Critérios de Elegibilidade serão verificados exclusivamente com base nas informações e declarações enviadas pela Cedente, conforme aplicável.

Para fins do disposto na legislação e neste Anexo Descritivo, são considerados Critérios de Elegibilidade:

I. Os Cedentes devem ser pessoas físicas ou empresas domiciliadas ou com sede ou filial no país (independentemente de terem como sócios diretos ou indiretos pessoas físicas ou jurídicas sediadas no exterior), que atuem nos setores industrial, comercial, financeiro, hipotecário e imobiliário, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços
no Brasil;

II. Os devedores dos Direitos Creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III. As Duplicatas deverão ser emitidas por pessoa jurídica e ter valor mínimo de R$5,00 (cinco reais) e prazo mínimo de 3 (três) dias e máximo de 1.800 (mil e oitocentos) dias;

IV. Os cheques podem ser emitidos por pessoas físicas ou jurídicas e terão valor mínimo de R$5,00 (cinco reais) e prazo mínimo de 3 (três) dias e máximo de 1.800 (mil e oitocentos) dias;

V. As Notas Promissórias poderão ser emitidas por pessoa física e jurídica e terão valor mínimo de R$100,00 (cem reais) e prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses;

VI. As CCBs deverão ser emitidas pelo Cedente e terão valor mínimo de R$10.000,00 (dez mil reais) e prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses;
VII. O CRI deverá ser emitido por Securitizadora e terá valor mínimo de R$10.000,00 (dez mil reais) e prazo mínimo de 10 (dez) dias e máximo de 60 (sessenta) meses;

VIII. Os Boletos de Cartão de Crédito poderão ser emitidos por pessoa física e jurídica e terá valor mínimo de R$5,00 (cinco reais) e prazo de vencimento de no máximo 1.800,00 (mil e oitocentos) dias;

IX. A CPR poderá ser emitido por pessoa física e jurídica e terá valor mínimo de R$1.000,00 (mil reais) e prazo máximo de 60 (sessenta) meses;

X. O Crédito Consignado poderá ser emitido por pessoa física e jurídica e terá valor mínimo de R$100,00 (cem reais) e prazo máximo de 60 (sessenta) meses;

XI. O Contrato de Aluguel será celebrado por pessoas físicas ou jurídicas e terá valor mínimo de R$200,00 (duzentos reais) e prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses;

XII. A Nota Comercial poderá ser emitida por pessoas físicas ou jurídicas e terá valor mínimo de R$100,00 (cem reais) e prazo mínimo de 10 (dez) dias e no máximo de 120 (cento e vinte) meses;

XIII. Para demais títulos emitidos por pessoa física ou jurídica o valor mínimo será de R$200,00 (duzentos reais) e prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Os limites de concentração poderão ser flexibilizados mediante aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, observado o perfil de risco da Classe.

Inobservância do Critério de Elegibilidade. Na hipótese de os Direitos Creditórios deixarem de observar o Critério de Elegibilidade acima descrito após a sua respectiva aquisição pela Classe, não haverá, por parte dos Cotistas, direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, o Custodiante e/ou os Cedentes, salvo na existência de comprovada má-fé ou dolo das partes.

Condições de Cessão. As Condições de Cessão listadas abaixo deverão ser validados pela Gestora, na data aquisição de Direitos Creditórios pela Classe, sendo certo que as Condições de Cessão serão verificadas exclusivamente com base nas informações e declarações enviadas pela Cedente, conforme aplicável. Para fins do disposto na legislação e neste Anexo Descritivo, são consideradas Condições de Cessão:

I. Os Direitos Creditórios deverão ter um valor de face igual ou maior que R$ 0,01 (um centavo de real); e

É vedada a aquisição de Direitos Creditórios originados ou cedidos pela Administradora, Gestora ou partes a elas relacionadas. Referida vedação não será aplicável, desde que: (i) a Gestora, a entidade registradora e o Custodiante dos Direitos Creditórios não sejam partes relacionadas entre si, exceto se a respectiva Classe seja destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; e (ii) a Entidade Registradora e o Custodiante não sejam partes relacionadas ao Originador ou Cedente.

A Classe poderá ceder ou alienar os Direitos Creditórios integrantes de sua carteira, desde que o valor da venda seja igual ou superior ao valor contabilizado em seu ativo, sendo que, após a cessão ou alienação dos Direitos Creditórios pela Classe, a cobrança e coleta dos pagamentos de tais Direitos Creditórios será de responsabilidade do novo titular.

A guarda dos Documentos Comprobatórios do Crédito é de responsabilidade do Custodiante, que contratará empresa especializada para tanto.

A Gestora contratará empresa especializada, para efetuar a verificação de lastro dos Documentos Comprobatórios e Documentos Adicionais.

O Custodiante, ou empresa por ele contratada, trimestralmente, verificará a existência, integridade e titularidade da integralidade do lastro dos Direitos Creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

No período de 22 de julho de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 45 refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 1 refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do

Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por

qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data		PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
30/04/2026		2.036	401,415270	401,415270	(59,89)
22/07/2025	(*)	-	1.000,000000	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino I	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
30/04/2026		10.845	1,144240	1,144241	14,42
28/07/2025	(*)	-	1,000000	1,000000	-

(*) Início da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

A Classe de Cotas é uma classe de cotas constituída sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, sendo que as Cotas ora emitidas serão divididas em subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinada Júnior.

A Classe de Cotas A destina-se exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, que estejam aptos a investir nesta modalidade de fundo de investimento.

A Classe de Cotas buscará atingir os respectivos Índices Referenciais de rentabilidade para Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino emitidas, conforme descrito nos respectivos Apêndices. Uma vez atingidos os Índices Referenciais das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, os resultados excedentes do Fundo serão atribuídos às Cotas Subordinadas Júnior, as quais não possuem Índice Referencial de rentabilidade pré-definido.

Independentemente do valor do patrimônio líquido da Classe de Cotas, os Cotistas titulares das Cotas Seniores não farão jus, quando do resgate de suas Cotas, a uma rentabilidade superior aos respectivos Índices Referenciais que foram atribuídos às suas Cotas, os quais representam o limite máximo de remuneração possível para as Cotas da classe em questão.

As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração e resgate das Cotas seguem descritos nos Apêndices anexos a este Anexo Descritivo.

12) NEGOCIAÇÃO DE COTAS

Negociação das Cotas. As Cotas não poderão ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de:

I. decisão judicial ou arbitral;

II. operações de cessão fiduciária;

III. execução de garantia;

IV. sucessão universal;
V. dissolução de sociedade conjugal ou união estável, seja por via judicial ou por escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;

VI. integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;

VII. integralização de cotas de outras classes, transferindo a propriedade para a classe cujas cotas foram integralizadas; e

VIII. resgate ou amortização de cotas de uma classe, transferindo a propriedade dessas cotas para o investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

13) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕE E RESGATE DE COTAS

Subclasses de Cotas. O patrimônio da Classe Fundo é representado por 3 (três) Subclasses distintas de Cotas, as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Júnior. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração e resgate de cada classe de Cotas estão descritos nos seus respectivos Apêndices.

As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido do Fundo e todas terão forma escritural e serão mantidas pelo Escriturador em conta de depósito em nome dos Cotistas.

O extrato da conta de depósito emitido pelo Custodiante será o documento hábil para comprovar (i) a obrigação da Administradora, perante os Cotistas de cumprir as prescrições constantes do Regulamento e das demais normas aplicáveis ao Fundo e à Classe; e (ii) a propriedade do número de Cotas pertencente a cada Cotista.

Preço de Emissão. O Preço de Emissão das Cotas constará do respectivo Apêndice.

Critérios para apuração do valor das Cotas. A partir do primeiro Dia Útil seguinte à respectiva integralização das Cotas, cada Cota terá seu valor unitário calculado no fechamento de cada Dia Útil, conforme este item, para fins de pagamento da remuneração ou resgate, conforme aplicável.

Todo Dia Útil, desde que o Patrimônio Líquido da Classe assim permita e após o pagamento ou provisionamento das despesas e encargos da Classe, será incorporado ao valor de cada Cota Sênior, a título de distribuição dos resultados da carteira da Classe relativos ao Dia Útil imediatamente anterior, o valor correspondente à valorização das Cotas, limitado ao Índice Referencial das Cotas Sênior, conforme disposto em seu respectivo Apêndice.

O Índice Referencial das Cotas Sênior tem como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido da Classe deve ser prioritariamente alocada aos Cotistas Seniores e não representa e nem deverá ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas.

Todo Dia Útil, desde que o patrimônio da Classe assim permita e após (i) o pagamento ou provisionamento das despesas e encargos da Classe; e (ii) a incorporação ao valor de cada Cota Sênior, será incorporado ao valor de cada Cota Subordinada Mezanino, a título de distribuição dos resultados da carteira da Classe relativos ao Dia Útil imediatamente anterior, o valor correspondente à valorização das Cotas, limitado ao Índice de Referência Mezanino, conforme disposto em seu respectivo Apêndice.

O Índice de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino tem como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido do Classe deve ser alocada aos Cotistas Subordinado Mezanino, após a alocação prioritária aos Cotistas Seniores, e não representa e nem deverá ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas.

As Cotas Subordinadas Júnior da Classe terão seu valor unitário calculado a cada Dia Útil.

O disposto acima não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente um limite de incorporação ao valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, respectivamente, de rendimento dos resultados da carteira da Classe. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim o permitirem.

Caso os recursos existentes na Conta da Classe não sejam suficientes para realizar o pagamento da remuneração e ou o resgate das Cotas Seniores e, posteriormente, das Cotas Subordinadas Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior ao pagamento em

questão, serão utilizados os recursos provenientes da Reserva de Caixa Sênior e da Reserva de Caixa Mezanino para tanto, respectivamente, e, se necessário, subsequentemente os valores referentes às Cotas Subordinadas Júnior.

a) Emissão

No período de 22 de julho de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, houve emissão de 4.595,954621 cotas subordinadas no montante de R$ 4.161 e 14.400.771,658595 cotas mezanino no montante de R$ 15.010.

b) Resgate e Amortização de cotas

No período de 22 de julho de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, houve resgate de 60,781411 cotas subordinadas no montante de R$ 64 e 559.596,547229 cotas mezanino no montante de R$ 629.

No período de 22 de julho de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026 não houve amortização de cotas.

14) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Tercon Investimentos S.A.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

15) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como

de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30/04/2026	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI SCD**	8	-

		30/04/2026	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(18)	(167)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(2)	(19)
Taxa de Gestão	**Tercon Investimentos S.A.**	(6)	(24)

17) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Administração. A administração fiduciária da Classe caberá à Administradora, conforme atribuições previstas no Regulamento.

Será devido pela Classe à Administradora, a título de Taxa de Administração, pela prestação dos serviços de administração, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros e custódia o percentual 0,40% a.a. (quarenta centésimo por cento ao ano) sobre a parcela do Patrimônio Líquido).

O valor mínimo mensal da Taxa de Administração não poderá ser inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Gestão. A Gestão da Classe caberá à Gestora, conforme atribuições previstas no Regulamento.

Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira da Classe, a Classe pagará Taxa de Gestão à Gestora, remuneração correspondente ao percentual de 0,20% a.a. (vinte décimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido, observado um valor mínimo mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Os valores mínimos previstos neste Capítulo serão atualizados anualmente, pela variação positiva acumulada do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão pagas mensalmente à Administradora e à Gestora, respectivamente, por período vencido, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe.

A Consultoria Especializada fará jus a remuneração mensal equivalente ao valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Não serão cobradas das Cotistas taxas de ingresso, de saída ou de performance da Classe.

A taxa máxima de distribuição das Cotas será corresponde a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre cada aporte ou um valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

No exercício findo em a 30 de abril de 2026 foi debitado o montante de R$ 167 a título de taxa de administração, R$ 24 a título de taxa de gestão e R$ 19 a título de taxa de custódia.

18) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui

estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de

aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

21) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

22) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24) FATOS RELEVANTES

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”).

25) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026:

1. A alteração da denominação social do Fundo, no inteiro teor do regulamento para: "CAPITEL INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA";

2. A alteração do público-alvo do público-alvo do Fundo, de investidores qualificados para investidores profissionais, conforme definidos na legislação vigente, sendo ajustada todas as menções ao público-alvo no inteiro teor do regulamento;

3. A alteração da redação do inciso XXIII do item 7.1 do regulamento, com o objetivo de alterar a relação de encargos que poderão ser arcados pelo Fundo, considerado seu público-alvo;

4. A alteração da redação dos itens 2.1 e 2.3 do regulamento, que dispõe sobre a forma de constituição e objetivo do Fundo, passando a contar com a seguinte redação:

*"2.1. Forma de Constituição. O **CAPITEL INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, é constituído sob a forma de condomínio aberto e classificado como Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado (FIDC-NP), nos termos do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios não padronizados, inclusive aqueles originados em situações especiais, com características estruturadas, com risco de crédito diferenciado, incluindo créditos em situação pré-concursal, recuperação judicial ou extrajudicial, observados os Critérios de Elegibilidade. O Fundo é regido pelo Regulamento, pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, pelo Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, pelo seu Anexo Descritivo, pelos seus Apêndices e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis."*
(...)
"2.3. O Fundo tem por objeto a aplicação preponderante de seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios Não Padronizados, conforme definidos no Regulamento, observada a Política de Investimento constante do Anexo A. O Fundo poderá emitir Classes e Subclasses de Cotas, cujas características constarão dos respectivos Anexos Descritivos e Apêndices anexos do Regulamento."

5. A alteração da política de investimentos da classe, com o objetivo de prever a aquisição de notas promissórias, certificados de recebíveis imobiliários, boletos de cartão de crédito, cédulas de produto rural, crédito consignado e contrato de aluguel, passando os itens 3.1., 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo da classe a contar com a seguinte redação:

"3.1. Objetivo da Classe. O objetivo do Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios, formalizados pelos Documentos Comprobatórios e Documentos Adicionais correspondentes, quando originados em sistemas de Transações de Pagamentos, ou por Duplicatas, Cédulas de Crédito Bancário, Notas Comerciais, Notas Promissórias, cheques, CRI, Boletos de Cartão de Crédito, CPR, Crédito Consignado, Contrato de Aluguel; e (ii) Ativos Financeiros, observados os critérios de composição e diversificação da carteira da Classe, conforme estabelecidos neste Anexo Descritivo.

3.1.1 Origem dos Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo serão originados de operações comerciais, financeiras ou contratuais realizadas pelos Cedentes, incluindo, sem limitação, vendas de bens, prestação de serviços, contratos de fornecimento, contratos de locação, contratos de financiamento, contratos de cessão de direitos, contratos de prestação de serviços continuados, bem como quaisquer outros instrumentos geradores de obrigações pecuniárias.

3.1.2 Os Direitos Creditórios poderão ser representados por duplicatas, cheques, notas promissórias, contratos, cédulas de crédito bancário, instrumentos particulares de confissão de dívida, títulos de crédito em geral ou outros instrumentos legalmente admitidos."

6. *A exclusão do item 3.3.3 e 4.3.3 do Anexo da Classe, que trata do percentual máximo de direitos creditórios que poderão ser devidos pela Moka Pay Serviços Financeiros Ltda., na qualidade de sacado, e da entrega dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios por ele originados;*

7. *A alteração do prazo médio da carteira, que não poderá exceder 360 (trezentos e sessenta dias), sendo alterada a redação do item 3.3.3 do Anexo da Classe;*

8. *A exclusão do fator de risco "Risco de Originação – Modificação de Créditos por Decisão Judicial", disposto no item 13.2.3 do Anexo da Classe;*

9. *Alteração da redação do item 4.1 do Anexo da Classe, com o objetivo de inserir novos critérios de elegibilidade, passando a contar com a seguinte redação:*

"4.1. Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade listados abaixo deverão ser validados pela Gestora, na data aquisição de Direitos Creditórios pela Classe, sendo certo que os Critérios de Elegibilidade serão verificados exclusivamente com base nas informações e declarações enviadas pela Cedente, conforme aplicável. Para fins do disposto na legislação e neste Anexo Descritivo, são considerados Critérios de Elegibilidade:

I. Os Cedentes devem ser pessoas físicas ou empresas domiciliadas ou com sede ou filial no país (independentemente de terem como sócios diretos ou indiretos pessoas físicas ou jurídicas sediadas no exterior), que atuem nos setores industrial, comercial, financeiro, hipotecário e imobiliário, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços no Brasil;

II. Os devedores dos Direitos Creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III. As Duplicatas deverão ser emitidas por pessoa jurídica e ter valor mínimo de R$5,00 (cinco reais) e prazo mínimo de 3 (três) dias e máximo de 1.800 (mil e oitocentos) dias;

IV. Os cheques podem ser emitidos por pessoas físicas ou jurídicas e terão valor mínimo de R$5,00 (cinco reais) e prazo mínimo de 3 (três) dias e máximo de 1.800 (mil e oitocentos) dias;

V. As Notas Promissórias poderão ser emitidas por pessoa física e jurídica e terão valor mínimo de R$100,00 (cem reais) e prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses;

VI. As CCBs deverão ser emitidas pelo Cedente e terão valor mínimo de R$10.000,00 (dez mil reais) e prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses;

VII. O CRI deverá ser emitido por Securotizadora e terá valor mínimo de R$10.000,00 (dez mil reais) e prazo mínimo de 10 (dez) dias e máximo de 60 (sessenta) meses;

VIII. Os Boletos de Cartão de Crédito poderão ser emitidos por pessoa física e jurídica e terá valor mínimo de R$5,00 (cinco reais) e prazo de vencimento de no máximo 1.800,00 (mil e oitocentos) dias;

IX. A CPR poderá ser emitido por pessoa física e jurídica e terá valor mínimo de R$1.000,00 (mil reais) e prazo máximo de 60 (sessenta) meses;

X. O Crédito Consignado poderá ser emitido por pessoa física e jurídica e terá valor mínimo de R$100,00 (cem reais) e prazo máximo de 60 (sessenta) meses;

XI. O Contrato de Aluguel será celebrado por pessoas físicas ou jurídicas e terá valor mínimo de R$200,00 (duzentos reais) e prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses;

XII. A Nota Comercial poderá ser emitida por pessoas físicas ou jurídicas e terá valor mínimo de R$100,00 (cem reais) e prazo mínimo de 10 (dez) dias e no máximo de 120 (cento e vinte) meses;

XIII. *Para demais títulos emitidos por pessoa física ou jurídica o valor mínimo será de R$200,00 (duzentos reais) e prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias."*

Os limites de concentração poderão ser flexibilizados mediante aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, observado o perfil de risco da Classe.

10. A alteração da redação do item 4.3 do regulamento que trata das condições de cessão dos direitos creditórios, com o objetivo de excluir os incisos II e III; e

11. A alteração da redação do item 4.2.3, com o objetivo de prever a contratação de novo prestador de serviços de consultoria especializada, a **F. B. DA SILVEIRA NETO CONSULTORIA LTDA.,** sociedade limitada, com sede na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Gazzola, nº 55, 10º Andar, Sala 2-A, Jardim Gazzola, CEP 13.301-245, inscrita no CNPJ sob o nº 64.407.335/0001- 01;

12. A alteração da redação do item 2.7 do Anexo da Classe, com o objetivo de alterar a remuneração das consultorias especializadas, passando a contar com a seguinte redação:

"2.7. As Consultorias Especializadas farão jus a remuneração mensal equivalente ao valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Sendo que a segregação do valor será da seguinte forma:

a) A MOKA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA. fará jus a remuneração mensal equivalente a R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
b) A M.N. CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA. fará jus a remuneração mensal equivalente a R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
c) *A F.B. CONSULTORIA. Fará jus a remuneração mensal equivalente a R$115.000,00 (cento e quinze mil reais)."*

13. A exclusão dos termos definidos “Arranjo de Pagamento”, “Bancos Liquidantes”, “Bandeiras”, “Cartão”, “Chargeback”, “Credenciadoras”, “Emissores”, “Moka Pay”, “Relatórios Consolidados de Cessão”, “Regulamentação de Meios Eletrônicos de Pagamento”, “Subcredenciadora”, “Transação de Pagamento”, “Usuários Finais”, dispostos no item 1.1 do regulamento;

14. A alteração da definição dos termos definidos “Cedentes”, “Devedor”, “Direitos Creditórios”, “Documentos Adicionais”, “Documentos Comprobatórios” e “Instrumentos de Pagamento”, dispostos no item 1.1 do regulamento;

15. A consolidação do regulamento, considerando as alterações aprovadas acima na forma da versão que consta como Anexo I da presente ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2026:

1. A substituição da MOKA GESTORA DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 17.717.522/0001-01, como prestadora do serviço de gestão da carteira do Fundo, com a consequente contratação da TERCON INVESTIMENTOS S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765– 5º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001- 95, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 9.815, de 28 de Abril de 2008 (“Nova Gestora”), bem como a alteração da Taxa de Gestão para a Nova Gestora.

A Gestora declara que:

1) O Fundo não possui desenquadramento em relação aos limites de composição e concentração de carteira, bem como em relação aos critérios de elegibilidade, todos previstos em Regulamento e na Resolução CVM 175;

2) O Fundo está enquadrado e cumpre os requisitos de Entidade de Investimento, nos termos da Resolução CMN 5.111;

3) Não ocorreram desenquadramentos tributários nos últimos 12 (doze) meses;

4) Os direitos creditórios estão registrados junto à entidade registradora, em sua integralidade; e

5) Não há qualquer pendência em relação à integridade e titularidade do lastro dos direitos e títulos representativos de crédito, os quais foram verificados pelo gestor, nos termos do artigo 36, Anexo II, Res CVM 175.

2) A destituição das Consultorias Especializadas MOKA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.220, 3º andar, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ sob o nº 01.487.175/0001-38; e M.N. CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de são Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.220, 3º andar, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ sob o nº 12.158.656/0001-16;

3) A alteração da remuneração da Nova Gestora do Fundo, conforme alteração transcrita abaixo:

"2.2.1. Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira da Classe, a Classe pagará Taxa de Gestão à Gestora, remuneração correspondente ao percentual de 0,20% a.a. (vinte décimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido, observado um valor mínimo mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);"

4) A alteração da remuneração da Consultoria Especializada, conforme alteração transcrita abaixo:

"2.7. A Consultoria Especializada fará jus a remuneração mensal equivalente ao valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)."

De forma a operacionalizar a transferência dos serviços de gestão, bem como as demais deliberações aprovadas acima, a Administradora, a Gestora e a Nova Gestora acordam que a efetiva transferência do prestador de serviços será efetivada na abertura do dia 06 de abril de 2026, mesma data em que entrará em vigor o regulamento consolidado.

Os Cotistas presentes: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas;

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2026:

1. A exclusão dos itens 3.3.1 e 3.3.2 do Capítulo 3 – Política de Investimento e Composição da Carteira do Regulamento, com a finalidade de ampliar os limites de concentração aplicáveis ao Fundo

2. A consolidação do regulamento na forma da versão que consta como Anexo I da presente ata da assembleia.

A versão consolidada do regulamento considerando as deliberações acima aprovadas passarão a vigorar na data de seu envio à CVM.

26) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***